

Caracol/MS, 03 de dezembro de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa,
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº. 091 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a substituição e nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o período de 03/12 /2021 a 27/01/2022."

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 78 inc. IX;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Caracol - MS, pelo Período de 03 de dezembro de 2021 a 27 de janeiro de 2022, os seguintes membros:

I - MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Antonio Carlos dos Santos Gouvêa.

SUPLENTE: Mariza Leite Ibanes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Neusa de Melo Neto.

SUPLENTE: Vanderli Vieira Ximenes.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

TITULAR: Estrela Harmonia dos Santos Lino da Silva Coutinho.

SUPLENTE: Marília Laranjeira Godoy.

II - MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA ESTADUAL:

TITULAR: Nélida Pires Moura.

SUPLENTE: Maralucy de Souza Gouvêa.

REPRESENTANTES DE PAIS DA ESCOLA MUNICIPAL:

TITULAR: Agrispina Ocampos Agüero.

SUPLENTE: Joanir Leite Garcia em substituição a **Josiane Alves Sirqueira.**

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Claudio de Souza.

SUPLENTE: Perlina Louveira Garahi em substituição a **Aparecida Vilalba Recalde.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação na imprensa local, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 03 de dezembro de 2021

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para a contratação temporária por excepcional interesse público de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de acordo com as disposições do art. 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019 e justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Caracol - MS, 01 de dezembro de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 003/2021/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do art. 2º da Lei Municipal Nº 803/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para a contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas e rurais e Centros de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade para o ano letivo de 2022, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional de Docente, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por Centro de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e suas respectivas extensões.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pmcaracol.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.pmcaracol.ms.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-CPF/servicos/comprovante-de-inscricao-no-CPF>;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5 . Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

2.3 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol - Departamento de Recursos Humanos, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – Edital Nº 003/2021/SEMED"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada na Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia 7, 9 e 10 de dezembro de 2021, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2.11 - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que,

por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na avaliação curricular.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso;

b) maior pontuação por títulos.

4.5 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no endereço eletrônico www.pmcaracol.ms.gov.br.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de Recursos Humanos – "Protocolo".

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pmcaracol.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.pmcaracol.ms.gov.br.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pmcaracol.ms.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol – MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

7.6 - A lotação do Professor contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação de Caracol.

7.7 - A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.8 - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível PG1.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 – Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Temporários é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

9.2 – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 – A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Caracol - MS, 2 de dezembro de 2021.

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2021/SEMED
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____ /2021	
CARGO DE CADASTRO: () Prof. Reg. Ed. Infantil () Prof. Reg. Ens. Fundamental Séries Iniciais	
() Prof. Ed. Inf., Ens. Fund. – Artes () Prof. de Ens. Fundamental, Ed. Inf. - Ciências da Natureza	
() Prof. Ens. Fund., Educ. Inf. – Língua Estrangeira Moderna Inglês () Prof. Ens. Fund. – Língua Portuguesa () Prof. Ens. Fund. - Matemática () Prof. Ens. Fund. – História () Prof. Ens. Fund., - Geografia	
() Prof. Ens. Fund.- Educ. Física () Prof. De Apoio Educacional – Educ. Inf., Ens. Fundamental.	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Especialização/	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Pós- Graduação	Ano de Conclusão:
Mestrado	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Doutorado	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, _____ / _____ /2021.	ASSINATURA DO CANDIDATO

% -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021.	
CARGO DE CADASTRO: () Prof. Reg. Ed. Infantil () Prof. Reg. Ens. Fundamental Séries Iniciais	
() Prof. Ed. Inf., Ens. Fund. – Artes () Prof. de Ens. Fundamental, Ed. Inf. - Ciências da Natureza	
() Prof. Ens. Fund., Educ. Inf. – Língua Estrangeira Moderna Inglês () Prof. Ens. Fund. – Língua Portuguesa () Prof. Ens. Fund. - Matemática () Prof. Ens. Fund. – História () Prof. Ens. Fund., - Geografia	
() Prof. Ens. Fund.- Educ. Física () Prof. De Apoio Educacional – Educ. Inf., Ens. Fundamental.	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data:	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 003/2021/SEMED

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	LOCAL DE TRABALHO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena com Especialização em Educação Infantil	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas e 40 horas	Centro de Educação Infantil Hermito Benigno de Souza.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Normal Superior, com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena.			Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro
PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação em Educação Especial/Inclusiva e na falta de profissionais com essa habilitação, Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com histórico escolar em que conste na grade a disciplina de Educação Especial/Inclusiva e/ou especialização em Educação Especial/Inclusiva.	Exercer as funções de docência e suporte pedagógico; Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante inclusão escolar dos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; manter permanente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.		Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – CIÊNCIAS DA NATUREZA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.		Centro de Educação Infantil Hermito Benigno de Souza; Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria e registro no Conselho.			

ANEXO III DO EDITAL Nº 003/2021/SEMED

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	45	45	30
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		1	40	40	
1.3.1	Título de Especialista em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas.		1	12	12	
1.3.2	Título de Especialista na área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		1	18	18	
2.	Cursos					
2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	3	8	24	
2.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.		3	5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital		3	2	6	

3. Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica						
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados, do período de janeiro de 2017 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:						100
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... - MS dede 2021.						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
Presidente da Comissão						

Observações:

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a data de início e término.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 003/2021 - SEMED
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

..... - MS _____ de _____ de 202.....

Assinatura do Candidato

**ANEXO V DO EDITAL Nº 003/2021 - SEMED
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/ emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
- m) uma foto 3 x 4.
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

..... - MS _____ de _____ de 202.....

Assinatura do Declarante**ANEXO VI DO EDITAL Nº 003/2021 - SEMED
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ - MS, _____ de _____ de 202....

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS
PORTARIA/LIC/PM Nº. 104 - ATA Nº. 043/2021
PORTARIA/LIC/PM Nº. 104 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021****Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93,**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO (suporte de madeira, placas de chapa de aço galvanizado, tinta de marcação viária, solvente, colete refletivo, fitas de isolamento, rolo de lá e cavalete) PARA IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CARACOL -MS.****RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Janiele Mendonça Martines**, ocupante do cargo de Diretora de departamento, matrícula nº 2418, (suplente **Patrícia Ibanes Quintana**, ocupante do cargo do Setor de Compras, matrícula nº 2213), para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPESA	CNPJ	ATA
LOPES & LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA	28.870.142/0001-29	043/2021

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 25 de novembro de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS
REPUBLICUE-SE POR INCORREÇÃO CONTRATO Nº 065/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
REPUBLICUE-SE POR INCORREÇÃO****CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.**CONTRATADA:** José Paolo Pucheta da Silva ME (CNPJ 36.299.318/0001-62).**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS E FORNECIMENTO DE GELO EM BARRA PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS.****PRAZO :** até 24 de fevereiro de 2022, a contar da data de assinatura do contrato.**VALOR: R\$ 17.050,00** (dezesete mil e cinquenta reais).